DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 1.091/2021 DE 23/11/2021
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 47/2021 DE 16/11/2021
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

"Dispõe sobre: Abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir, no orçamento de 2021, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.075.000,00 (dois milhões e setenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:

02.01 ADMINISTRAÇÃO

02.01.02 ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 041220002.2.004000 Manutenção do departamento administrativo

Categoria da Despesa: 3.1.90.11.00.0000 – vencimentos e vantagens fixas pessoal civil

Despesa: 270

Fonte de recurso: 01

Valor: R$ 200.000,00

Categoria da Despesa: 3.1.90.13.00.0000 – obrigações patronais

Despesa: 274

Fonte de recurso: 01

Valor: R$ 40.000,00

Categoria da Despesa: 3.1.90.16.00.0000 – outras despesas variáveis pessoal civil

Despesa: 276

Fonte de recurso: 01

Valor: R$ 4.000,00

Funcional: 041220002.2.005000 Manutenção do departamento pessoal

Categoria da Despesa: 3.1.90.11.00.0000 – vencimentos e vantagens fixas pessoal civil

Despesa: 385

Fonte de recurso: 01

Valor: R$ 20.000,00

Categoria da Despesa: 3.1.90.13.00.0000 – obrigações patronais

Despesa: 389

Fonte de recurso: 01

Valor: R$ 4.000,00

Funcional: 041220002.2.006000 Manutenção da junta do serviço militar

Categoria da Despesa: 3.1.90.11.00.0000 – vencimentos e vantagens fixas pessoal civil

Despesa: 394

Fonte de recurso: 01

Valor: R$ 4.000,00

Categoria da Despesa: 3.1.90.13.00.0000 – obrigações patronais

Despesa: 398

Fonte de recurso: 01

Valor: R$ 1.000,00

02.01 ADMINISTRAÇÃO

02.01.03 PROCURADORIA

Funcional: 041220002.2.003000 Manutenção do departamento juridico

Categoria da Despesa: 3.1.90.11.00.0000 – vencimentos e vantagens fixas pessoal civil

Despesa: 460

Fonte de recurso: 01

Valor: R$ 50.000,00

Categoria da Despesa: 3.1.90.13.00.0000 – obrigações patronais

Despesa: 464

Fonte de recurso: 01

Valor: R$ 15.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

02.02.03 LANÇADORIA

Funcional: 041230003.2.010000 Manutenção do departamento de tributação

Categoria da Despesa: 3.1.90.11.00.0000 – vencimentos e vantagens fixas pessoal civil

Despesa: 711

Fonte de recurso: 01

Valor: R$ 12.000,00

Categoria da Despesa: 3.1.90.13.00.0000 – obrigações patronais

Despesa: 715

Fonte de recurso: 01

Valor: R$ 2.000,00

02.03 EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.03 FUNDEB

Funcional: 123610018.2.027000 Manutenção do FUNDEB 70%

Categoria da Despesa: 3.1.90.11.00.0000 – vencimentos e vantagens fixas pessoal civil

Despesa: 1180

Fonte de recurso: 01

Valor: R$ 400.000,00

Categoria da Despesa: 3.1.90.13.00.0000 – obrigações patronais

Despesa: 940

Fonte de recurso: 01

Valor: R$ 90.000,00

Funcional: 123610018.2.028000 Manutenção do FUNDEB 30%

Categoria da Despesa: 3.1.90.11.00.0000 – vencimentos e vantagens fixas pessoal civil

Despesa: 1189

Fonte de recurso: 01

Valor: R$ 200.000,00

Categoria da Despesa: 3.1.90.13.00.0000 – obrigações patronais

Despesa: 1193

Fonte de recurso: 01

Valor: R$ 15.000,00

02.03 EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.08 ENSINO INFANTIL - CRECHE

Funcional: 123650008.2.017000 Manutenção do ensino infantil

Categoria da Despesa: 3.1.90.11.00.0000 – vencimentos e vantagens fixas pessoal civil

Despesa: 1440

Fonte de recurso: 01

Valor: R$ 20.000,00

Categoria da Despesa: 3.1.90.13.00.0000 – obrigações patronais

Despesa: 1441

Fonte de recurso: 01

Valor: R$ 5.000,00

02.04 SAUDE

02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: 103010024.3.039000 Manutenção do departamento de saúde

Categoria da Despesa: 3.1.90.11.00.0000 – vencimentos e vantagens fixas pessoal civil

Despesa: 1480

Fonte de recurso: 01

Valor: R$ 450.000,00

Categoria da Despesa: 3.1.90.11.00.0000 – vencimentos e vantagens fixas pessoal civil

Despesa: 3564

Fonte de recurso: 01

Valor: R$ 160.000,00

Categoria da Despesa: 3.1.90.13.00.0000 – obrigações patronais

Despesa: 1484

Fonte de recurso: 01

Valor: R$ 100.000,00

Categoria da Despesa: 3.3.93.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa juridica

Despesa: 1865

Fonte de recurso: 01

Valor: R$ 140.000,00

02.05 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.05.05 VIAS E LOGRADOUROS

Funcional: 267820017.2.026000 Manutenção das estradas de rodagem municipal

Categoria da Despesa: 3.1.90.11.00.0000 – vencimentos e vantagens fixas pessoal civil

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Despesa: 2456

Fonte de recurso: 01

Valor: R$ 60.000,00

Categoria da Despesa: 3.1.90.13.00.0000 – obrigações patronais

Despesa: 2460

Fonte de recurso: 01

Valor: R$ 10.000,00

02.07 ASSISTENCIA SOCIAL

02.07.02 FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 082440021.2.032000 Manutenção do serviço social geral

Categoria da Despesa: 3.1.90.11.00.0000 – vencimentos e vantagens fixas pessoal civil

Despesa: 2960

Fonte de recurso: 01

Valor: R$ 25.000,00

Categoria da Despesa: 3.1.90.13.00.0000 – obrigações patronais

Despesa: 2964

Fonte de recurso: 01

Valor: R$ 10.000,00

02.07.03 FUNDO MUNIC. PROTEÇÃO SOCIAL A FAMILIA

Funcional: 082440021.2.032000 Manutenção do serviço social geral

Categoria da Despesa: 3.1.90.13.00.0000 – obrigações patronais Despesa: 3077

Fonte de recurso: 01

Valor: R$ 3.000,00

Categoria da Despesa: 3.1.90.16.00.0000 – outras despesas variáveis pessoal civil

Despesa: 3078

Fonte de recurso: 01

Valor: R$ 3.000,00

02.09 ENCARGOS GERAIS

02.09.01 ENCARGOS SOCIAIS

Funcional: 0927200002.2.045000 Manutenção da previdência social

Categoria da Despesa: 3.1.90.01.00.00.0000 – Aposentadorias, reserva remunerada

Despesa: 3442

Fonte de recurso: 01

Valor: R$ 17.000,00

Categoria da Despesa: 3.1.90.03.00.00.0000 – Pensões do RPPS e do militar

Despesa: 3445

Fonte de recurso: 01

Valor: R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional aberto pelo art. 1º será utilizado excesso de arrecadação e anulação total/parcial no valor de R$ 2.075.000,00 (dois milhões e setenta e cinco mil reais), nos termos do inc. II do § 1º do art. 43 da lei federal n. 4.320/64, da seguinte dotação abaixo;

Redução:

02.01 ADMINISTRAÇÃO

02.01.02 ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 041220002.2.004000 Manutenção do departamento administrativo

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa juridica

Despesa: 317

Fonte de recurso: 01

Valor: R$ 300.000,00

02.03 EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.01 ENSINO INFANTIL

Funcional: 123650008.1.004000 Construção, reforma e amplicação

Categoria da Despesa: 4.4.90.51.00.0000 – obras e instalações

Despesa: 816

Fonte de recurso: 01

Valor: R$ 239.000,00

Despesa: 819

Fonte de recurso: 02

Valor: R$ 749.000,00

Despesa: 822

Fonte de recurso: 05

Valor: R$ 217.000,00

02.03 EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Funcional: 123610004.2.015000 Manutenção do transporte escolar

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa juridica

Despesa: 1116

Fonte de recurso: 01

Valor: R$ 135.000,00

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa juridica

Despesa: 1117

Fonte de recurso: 01

Valor: R$ 435.000,00

Art. 3º - Por força desta Lei ficam atualizados os Anexos II e III da Lei Municipal n° 968/2017 de 13/11/2017 (Plano Plurianual 2018/2021), anexos V e VI da Lei Municipal n° 1.033/2020 de 23/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021);

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, Paço Municipal, aos 23 dias do mês de novembro de 2.021.

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

Luciana Cristina de Freitas

Setor de Secretaria

LEI MUNICIPAL Nº 1092/2021 DE 23/11/2021
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 48/2021 DE 16/11/2021
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

"Dispõe sobre: Abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir, no orçamento de 2021, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:

02.04 SAÚDE

02.04.01 SAÚDE

Funcional: 1030124.1.003000 Aquisição de veículos

Categoria da Despesa: 4.4.90.52.0000 – equipamento e material permanente

Despesa: 3591

Fonte de recurso: 08

Código de aplicação: 300.0025

Valor: 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional aberto pelo art. 1º será utilizado excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), nos termos do inc. II do § 1º do art. 43 da lei federal n. 4.320/64, da seguinte dotação abaixo;

Art. 3º - Por força desta Lei ficam atualizados os Anexos II e III da Lei Municipal n° 968/2017 de 13/11/2017 (Plano Plurianual 2018/2021), anexos V e VI da Lei Municipal n° 1.033/2020 de 23/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021);

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, Paço Municipal, aos 23 dias do mês de novembro de 2.021.

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Luciana Cristina de Freitas

Setor de Secretaria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

LEI MUNICIPAL Nº 1.093/2021 DE 23/11/2021
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 49/2021 DE 18/11/2021
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

"Dispõe sobre: Abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir, no orçamento de 2021, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 40.000,000 (quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:

02.03 EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional 123610004.1.003000 - Aquisição de veículos

Categoria da Despesa: 4.4.90.52.00.0000 – equipamento e material permanente

Despesa: (especial)

Fonte de recurso: 01

Cod. Aplicação: 220.0000

Valor: 20.000,00

Categoria da Despesa: 4.4.90.52.00.0000 – equipamento e material permanente

Despesa: (especial)

Fonte de recurso: 05

Cod. Aplicação: 220.0001

Valor: 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional aberto pelo art. 1º será utilizado anulação total/parcial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos do inc. II do § 1º do art. 43 da lei federal n. 4.320/64, da seguinte dotação abaixo;

Redução:

02.03 EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional 123610004.2.015000 – Manutenção do transporte escolar

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa juridica

Despesa: 1117

Fonte de recurso: 02

Cod. Aplicação: 220.0005

Valor: 40.000,00

Art. 3º - Por força desta Lei ficam atualizados os Anexos II e III da Lei Municipal n° 968/2017 de 13/11/2017 (Plano Plurianual 2018/2021), anexos V e VI da Lei Municipal n° 1.065/2020 de 23/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021);

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, Paço Municipal, aos 23 dias do mês de novembro de 2.021.

DOMINGOS MENTES LOPES

PREFEITO

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Lucina Cristina de Freitas

Setor de Secretaria

LEI MUNICIPAL Nº 1.094/2021 DE 23/11/2021
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 13/2021 DE 17.11.2021
AUTORIA: EXMO. VEREADOR: ELVIS RODRIGUES DE ARAÚJO

Dispondo sobre: "DENOMINA A RUA "D" DA VILA FERREIRA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Rua "D" da "Vila Ferreira", no Município de Euclides da Cunha Paulista, passará a ter a seguinte denominação:

I- Rua D, passa a denominar-se ROSA BEZERRA DA SILVA.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

DOMINGOS MENTE LOPES

PREFEITO

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra

LUCIANA CRISTINA DE FREITAS

Setor de Secretaria

LEI MUNICIPAL Nº 1.095/2021 DE 23/11/2021
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 14/2021 DE 18.11.2021
AUTORIA DOS VEREADORES: DOUGLAS FABRICIO FRANCISCO ALVES; ELVIS RODRIGUES DE ARAUJO e RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA.

DISPÕE SOBRE: "Estabelece espaço para atividades de Som Automotivo de Entretenimento no município de Euclides da Cunha Paulista - SP".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Estabelecido que o espaço compreendido entre os quiosques 3 e 4 a contar a partir da entrada da Balsa será destinado para a atividade de som automotivo, aos sábados e vésperas de feriados das 23h00m às 05h00m do domingo. Nos domingos e feriados a atividade de som automotivo deverá acontecer no interior do Recinto Beira Rio no horário compreendido entre 13h00m às 23h00ms, isso tudo em conformidade com o inciso III do artigo 2º da Resolução 624/2016 do CONTRAN.

Parágrafo Único – O Poder Executivo providenciará toda a sinalização necessária para a demarcação do local e demais informações quanto à sua utilização.

Artigo 2º - Durante o período de festividades de fim de ano compreendido entre o dia 20 (vinte) dias do mês de dezembro aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro para o uso do espaço prevalecerá o horário estabelecido aos sábados, ou seja, das 23h00m às 05h00m horas do dia seguinte.

Artigo 3º - Os aparelhos de som devem ser posicionados em direção ao espelho d'agua.

Artigo 4º - Fica proibido no local acima estabelecido veículo com pirâmides de som ou aparelhagem de som acima de 2,0 (dois) metros a partir do porta-malas ou carrocerias.

Parágrafo Único – Fica permitido o limite máximo diurno em 65 decibéis e o noturno em 55 decibéis.

Artigo 5º - Fica expressamente proibido a realização de campeonatos de som automotivo com veículos possuindo aparelhagem acima da estabelecida nesta lei, devendo tais campeonatos ser realizados no recinto de exposição, mediante autorização prévia das autoridades competentes.

Artigo 6º - Fica proibido a utilização de som automotivo de segunda a sexta-feira dentro dos limites do município incluindo o espaço que consta no artigo 1º desta lei, salvo os termos do parágrafo segundo.

Artigo 7º - Fica proibido também no local estabelecido no art. 1º o consumo de qualquer tipo de bebida em recipientes de vidros, conforme lei municipal já vigente, tendo os usuários a fazer uso de copos descartáveis e embalagens de plástico ou de alumínio.

Artigo 8º - Fica expressamente proibida a utilização do espaço do artigo 1º para a realização de eventos de som automotivo nas datas em que o município esteja promovendo quaisquer tipos de eventos.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

DOMINGOS MENTE LOPES

PREFEITO

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.-

LUCIANA CRISTINA DE FREITAS

Setor de Secretaria

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: **prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br**
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.096/2021 DE 23/11/2021
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 31/2021 DE 20/08/2021
(Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispõe sobre: **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.022".**

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP, para o exercício financeiro de 2.022, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4320/64, Lei de responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022, em **R$ 29.500.000,00 (vinte e nove milhões e quinhentos mil reais)** compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados;

Artigo 2º) – A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R$ 29.500.000,00 (vinte e nove milhões e quinhentos mil reais),** compreendendo:

I – Orçamento Fiscal está fixado em **R$ 20.615.000,00** (vinte milhões seiscentos e quinze mil reais);

II – Orçamento da Seguridade Social em **R$ 8.885.000,00** (oito milhões oitocentos e oitenta e cinco mil reais).

Parágrafo Primeiro – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Parágrafo Segundo – A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: **prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br**
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

	R$ 29.270.000,00
1 – RECEITAS CORRENTES	
1.1 – Receita Tributária	2.036.993,60
1.3 – Receita Patrimonial	98.000,00
1.7 – Transferências Correntes	30.817.006,40
1.9 – Outras Receitas Correntes	50.000,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	3.732.000,00
	R$ 230.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 – Alienação de Bens	30.000,00
2.2 – Transferências de Capital	200.000,00
TOTAL – R$	**29.500.000,00**

Artigo 3º) A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal	**R$**
01 – Legislativo	1.200.000,00
04 – Administração	4.328.966,70
06 – Segurança Pública	188.000,00
12 – Educação	9.657.122,80
15 – Urbanismo	1.519.010,50
16 – Habitação	9.500,00
18 – Gestão Ambiental	137.000,00
20 – Agricultura	587.900,00
26 – Transporte	870.000,00
27 – Desporto e Lazer	225.500,00
28 – Encargos Especiais	1.662.000,00
99 – Reserva de Contingência	230.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R$	**20.615.000,00**
b) Orçamento da Seguridade Social	
08 – Assistência Social	1.510.000,00
09 – Previdência Social	376.000,00
10 – Saúde	6.999.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R$	**8.885.000,00**
Total Geral - R$	**29.500.000,00**

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

II – POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	**R$**
031 – Ação Legislativa	1.200.000,00
122 – Administração Geral	3.838.466,70
123 – Administração Financeira	490.500,00
182 – Defesa Civil	188.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	721.268,00
361 – Ensino Fundamental	7.598.854,80
363 – Ensino Profissional	450.000,00
365 – Educação Infantil	869.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	18.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	523.400,00
452 – Serviços Urbanos	680.110,50
541 – Preservação e Conservação Ambiental	137.000,00
605 – Abastecimento	587.900,00
752 – Energia Elétrica	325.000,00
782 – Transporte Rodoviário	870.000,00
812 – Desporto Comunitário	225.500,00
843 – Serviços da Dívida Interna	902.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	760.000,00
999 – Reserva de Contingência	230.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R$	**20.615.000,00**
b) Orçamento da Seguridade Social	
241 – Assistência ao Idoso	39.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	60.000,00
244 – Assistência Comunitária	1.411.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	376.000,00
301 – Atenção Básica	6.784.000,00
304 – Vigilância Sanitária	215.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R$	**8.885.000,00**
TOTAL GERAL - R$	**29.500.000,00**

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

III – POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal	R$
Despesas Correntes	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	10.246.500,00
2 – Juros e Encargos da Divida	2.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	8.072.900,00
Despesas de Capital	
1 – Investimentos	1.162.600,00
3 – Amortização da Dívida	901.000,00
Reserva de Contingência	**230.000,00**
Total do Orçamento Fiscal – R$	**20.615.000,00**

b) Orçamento da Seguridade Social	R$
Despesas Correntes	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	5.107.000,00
2 – Juros e Encargos da Divida	0,00
3 – Outras Despesas Correntes	3.624.540,00
Despesa Capital	
1 – Investimentos	153.460,00
Total do Orçamento da Seguridade – R$	**8.885.000,00**
TOTAL GERAL– R$	**29.500.000,00**

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: **prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br**
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

IV – POR ELEMENTO DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
Despesas Correntes	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas p. civil	8.341.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.667.000,00
3.1.90.16.00 – Outras despesas variáveis p. civil	178.000,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	60.500,00
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	2.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções sociais	20.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil	121.000,00
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante	100.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.405.268,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	118.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.566.632,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	180.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	520.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições	10.000,00
3.3.93.39.00 – Outros serviços de terceiro p. jurídica	30.000,00
Despesa de Capital	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	456.600,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	706.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	901.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	230.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**20.615.000,00**

b) Orçamento da Seguridade	
Despesas Correntes	
3.1.90.01.00 – Aposentadorias, reserva rem. e reformas	126.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do militar	250.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas p. civil	3.860.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	770.000,00
3.1.90.16.00 – Outras despesas variáveis p. civil	101.000,00
3.3.50.39.00 – Subvenções Sociais	50.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em consorcio	40.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	155.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	960.080,00
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço de distrib. gratuita	251.860,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	202.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.065.600,00
3.3.93.39.00 – Outros serviços de terceiro p. jurídica	900.000,00
Despesa de Capital	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	20.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	133.460,00
Total do Orçamento da Seguridade	**8.885.000,00**
TOTAL GERAL – R$	**29.500.000,00**

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

V – POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	**R$**
01 – Legislativo	1.200.000,00
02 – Executivo	19.415.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R$	**20.615.000,00**
b) Orçamento da Seguridade Social	
01 – Legislativo	0,00
02 – Executivo	8.885.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R$	**8.885.000,00**
TOTAL – R$	**29.500.000,00**

Artigo 4º) Fica o Poder Executivo e o Legislativo autorizados a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2.022, créditos adicionais suplementares por anulação de dotações, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º**,** inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

Artigo 5º) Ficam alterados e recepcionados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2022/2025 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2.022.

Artigo 6º) Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

Artigo 7º) Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Euclides da Cunha Paulista, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Lucina Cristina de Freitas
Setor de Secretaria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

LEI MUNICIPAL Nº 1.097/2021 DE 23/11/2021
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI N° 43/2021 DE 18/10/2021
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

"DISPÕE SOBRE INSERE O ART. 2º, E DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 3º E 4º, DA LEI 1.075/2021".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Insere o Artigo 2º, na Lei 1.075/2021 de 19 de agosto de 2021, com a seguinte redação:

Art. 2º - A Associação fica obrigada a prestar contas da entrega do leite ao Município nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento de repasse, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município.

Art. 2º - O Artigo 3º, da Lei 1.075/2021 de 19 de agosto de 2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - O artigo 4º, da Lei 1.075/2021 de 19 de agosto de 2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o incido I do art. 16 da Lei Complementar 101/00, segue demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista – SP, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

DOMINGOS MENTE LOPES

PREFEITO

Publicado e registro nesta Secretaria em data supra.

Luciana Cristina de Freitas

Setor de Secretaria